



REGULAMENTO DE **EXTENSÃO ACADÊMICA**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO
FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE

REGULAMENTO DE EXTENSÃO ACADÊMICA

Abril - 2022
Sorriso – Mato Grosso
Brasil

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	5
DA EXTENSÃO ACADÊMICA	5
CAPÍTULO I	5
DA IDENTIFICAÇÃO.....	5
CAPÍTULO II	5
DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	5
CAPÍTULO III	6
DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA EXTENSÃO ACADÊMICA.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
DA CARACTERIZAÇÃO	8
CAPÍTULO V.....	9
DAS ÁREAS E LINHAS DE EXTENSÃO	9
TÍTULO II.....	10
DAS MODALIDADES DE AÇÃO DE EXTENSÃO	10
CAPÍTULO I	10
DOS PROGRAMAS	10
CAPÍTULO II	11
DOS PROJETOS	11
CAPÍTULO III	13
DOS EVENTOS	13
CAPÍTULO IV.....	15
DOS CURSOS	15
CAPÍTULO V.....	17
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17
TÍTULO III.....	19
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO	19
CAPÍTULO I	19
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS.....	19
CAPÍTULO II	20
DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO	20
CAPÍTULO III	22
DA PARTICIPAÇÃO.....	22
CAPÍTULO IV	24

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO	24
CAPÍTULO V	24
DA CERTIFICAÇÃO.....	24
TÍTULO IV	25
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
CAPÍTULO I	25
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

TÍTULO I
DA EXTENSÃO ACADÊMICA
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. A Extensão Acadêmica da Faculdade Centro Mato-grossense (FACEM) rege-se pelo presente Regulamento, com base no Regimento Geral da FACEM e pela legislação de ensino superior.

Art. 2º. A Extensão Acadêmica na FACEM é promovida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, sob a supervisão do Coordenador de Pesquisa e Extensão e da Direção Acadêmica.

Art. 3º. A FACEM, através da Extensão Acadêmica mantém o compromisso social, a inclusão e diversidade, com a garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social, pois tal compromisso está na origem de sua formação, com a clara vocação de tornar-se parceira dos diferentes setores da sociedade no atendimento à comunidade.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão está ligada à Faculdade Centro Mato-grossense (FACEM) e é responsável pelo fomento das Ações de Extensão.

Art. 5º. Compete a Coordenação de Pesquisa e Extensão:

I - acompanhar e manter registro atualizado do andamento das Ações de Extensão da instituição;

II - apresentar à Direção Acadêmica e Direção Executiva os relatórios periódicos das Ações de Extensão realizadas e promovidas;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e as demais normas pertinentes;

IV - identificar as necessidades das comunidades internas e externas para execução

de programas, projetos, eventos e cursos de extensão;

V - promover e estruturar Ações de Extensão, junto com os coordenadores de cursos oferecidos pela FACEM;

VI - coordenar as ações de formação (educação) continuada em parceria com o Diretor Acadêmico e os Coordenadores de Curso.

Art. 6. Compete ao Coordenador de Pesquisa e Extensão:

I - buscar a articulação das Ações de Extensão com outras atividades desenvolvidas na FACEM ou na sociedade;

II - estabelecer contatos e parcerias com a comunidade alvo dos programas e projetos;

III - supervisionar o trabalho de discentes bolsistas ou monitor/voluntários vinculados às ações e orientados por docentes;

IV - zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações;

V - apresentar plano de aplicação pormenorizado dos recursos financeiros envolvidos nas ações, bem como a destinação dos bens materiais também envolvidos;

VI - encaminhar às instâncias competentes os relatórios das ações para a análise, aprovação, registro e certificação;

VII - apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos advindos do recolhimento de taxas, patrocínios, convênios e cooperações.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA EXTENSÃO ACADÊMICA

Art. 7º. A Extensão Acadêmica é entendida pela FACEM como uma atividade acadêmica indissociável do Ensino e da Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que norteia as atividades da graduação, de forma articulada e transformadora, em *prol* da integração entre a instituição e a sociedade

onde se encontra inserida.

Parágrafo único. O Programa de Desenvolvimento da Extensão Acadêmica, assegura que 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior seja reservado para a atuação dos acadêmicos em Ações de Extensão, essa porcentagem foi reafirmada na meta 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), aprovado pelo Congresso Nacional.

Art. 8º. Constituem-se princípios da Extensão Acadêmica:

I – A ciência, a arte e a tecnologia, articuladas de forma dialógica às prioridades do local, da região, do país;

II – A sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade, sejam eles oriundos de grupos sociais com os quais interage ou decorrentes de questões mais amplas;

III – A interação com os mais diversos setores da sociedade, com prioridade às ações transformadoras que visem à superação das condições de desigualdade e exclusão social;

IV – A ação cidadã da instituição, caracterizada pela efetiva difusão dos saberes;

V – A prioridade ao fortalecimento da educação mediante contribuições técnico-científicas e a construção de valores da cidadania;

VI – A dimensão acadêmica e formativa, com a participação de estudantes;

VII – A relação autônoma e crítico-propositiva com relação às políticas públicas.

Art. 9º. Constituem-se diretrizes da Extensão Acadêmica:

I – A interação dialógica;

II – A interdisciplinaridade e a inter profissionalidade;

III – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV – O impacto na formação do estudante; e

V – O impacto e a transformação social.

Art. 10º. São objetivos da Extensão Acadêmica:

I – Contribuir para o desenvolvimento de um processo acadêmico definido e efetivado

em função das exigências da realidade, indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

II – Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Faculdade e da sociedade;

III – Desenvolver propostas articuladas às políticas públicas, colaborando para a melhoria das condições de vida da população;

IV – Contribuir para a elaboração de meios e processos de produção, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico;

V – Promover ações voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental.

CAPÍTULO IV DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 11º. A FACEM considera imprescindível seu envolvimento no contexto comunitário de seu entorno com o fim de potencializar o desenvolvimento das funções ensino, pesquisa e extensão através de cooperações e parcerias com agentes públicos, privados, comunitários e ONGs.

§ 1º As Ações de Extensão guardarão relação preferencial com as áreas relacionadas diretamente com os cursos de Graduação oferecidos pela FACEM.

§ 2º As Ações de Extensão são desenvolvidas no espaço da instituição e nas comunidades adjacentes, tendo como finalidade o desenvolvimento social e cultural dos estudantes e membros da comunidade envolvidos.

§ 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das Ações de Extensão, sejam de orçamento institucional, fundações de apoio, patrocínio, convênios, contratos, parcerias ou por meio de taxas de inscrição, deverão ser descritas no formulário de proposta de Ações de Extensão da FACEM e aprovadas pelo Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Acadêmica.

Art. 12º. Somente será reconhecida como Ação de Extensão oficial aquela

devidamente registrada na Coordenação de Pesquisa e Extensão da FACEM por meio do Formulário de Proposta para Extensão Acadêmica (ANEXO II) e aprovada pelos Coordenadores responsáveis.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS E LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 13º. As Ações de Extensão serão classificadas conforme a área do conhecimento (conforme definição do CNPq) e área temática (campos de atuação previstos no Plano Nacional de Extensão).

§ 1º São consideradas áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharia/Tecnologia;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais;

VII - Ciências humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes.

§ 2º São consideradas áreas temáticas:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III - Direitos humanos e justiça;

IV - Educação;

V - Meio ambiente;

VI - Saúde;

VII - Tecnologia e produção;

VIII - Trabalho;

IX - Administração e economia.

Art. 14º. As áreas temáticas orientarão as linhas de Extensão Acadêmica, conforme a vocação da FACEM.

§1º As linhas de extensão¹ deverão, preferencialmente, ter caráter interdisciplinar.

§2º As ações de extensão deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas às linhas de extensão, estas, às áreas temáticas.

§3º As linhas de extensão admitem o desenvolvimento de ações de extensão – programas, projetos, prestação de serviços, realização de cursos e eventos – voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área e a produção e divulgação de informações (conhecimentos e material didático na área).

Art. 15º. As Ações de Extensão na FACEM far-se-ão através das modalidades:

I - Programas;

II - Projetos;

III - Cursos;

IV - Eventos; e

V - Prestação de serviços.

TÍTULO II
DAS MODALIDADES DE AÇÃO DE EXTENSÃO
CAPÍTULO I
DOS PROGRAMAS

¹ Em anexo a este regulamento encontra-se o quadro com as linhas de extensão propostas pelo MEC. (ANEXO I)

Art. 16°. Os Programas constituem-se num conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão Acadêmica (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integradas ao ensino e à pesquisa, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para a conquista de um objetivo comum, executado a médio e/ou longo prazo.

Art. 17°. O Programa, mesmo criado a partir de diferentes iniciativas, se integra, superando a fragmentação, oportunizando a interdisciplinaridade e ação conjunta entre os Cursos de Graduação da FACEM.

§ 1º O Programa não se vincula a um curso específico, mas, perpassa por vários desses na Instituição.

§ 2º Os Programas poderão ser propostos por docentes e/ou técnicos de nível superior da FACEM.

Art. 18°. Na modalidade de Programa os participantes não serão considerados participantes de projetos, mas do Programa, ampliando sua visão interdisciplinar e seu campo de atuação acadêmica e comunitária.

Parágrafo único. A articulação dos Projetos em um Programa deverá otimizar a aplicação dos recursos financeiros investidos, evitando repetições de projetos com atuação a partir dos mesmos problemas.

Art. 19°. Os Programas se fundamentam em leituras e discussões coletivas acerca da realidade social do entorno, que desafia constantemente a ação extensionista proposta.

Art. 20°. Os Programas assumem como princípio básico o diálogo cuidadoso e criterioso, estendido à comunidade, ONG's, instituições públicas e empresas que, embora não sejam participantes do meio acadêmico, acabam interagindo com os professores e alunos, contribuindo, de modo eficaz, para a realização dos objetivos propostos.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 21°. Os Projetos são entendidos como o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos específicos e prazos determinados.

Parágrafo único. O Projeto pode ser vinculado (forma preferencial e faz parte de uma nucleação de ações) ou não-vinculado a um programa (projeto isolado).

Art. 22°. Os Projetos envolvem docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou monitor/voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidos junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

Art. 23°. Os Projetos poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior, devendo ter relação com o ensino, a pesquisa e a prática profissional, propiciando ao discente uma oportunidade de crescimento complementar.

§1º No caso de Projetos propostos por discente(s), este(s) deverá(ão) estar regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pela FACEM e sob a coordenação e orientação de docente(s) que atue(m) na área de desenvolvimento do Projeto.

Art. 24°. O Projeto deverá explicitar em seu formulário de proposta de ação: o público-alvo, os objetivos dos extensionistas, a justificativa e relevância para a comunidade, as metodologias aplicadas, os resultados esperados e as implicações.

Art. 25°. Os Projetos poderão ser constituídos por cursos, eventos, atividades complementares e outras, articulados entre si.

Parágrafo único. Curso, evento e prestação de serviços, quando realizado de forma isolada não se constitui como Projeto.

Art. 26°. Todo Projeto deve redundar, pelo menos, em um artigo a ser publicado.

Art. 27°. Os Projetos poderão ser encaminhados e/ou indicados em qualquer época do ano e deverão ter duração mínima de 40 horas.

Art. 28°. É vedado aos Projetos propostos por discentes, o credenciamento como projetos permanentes.

Art. 29°. Os resultados dos Projetos deverão ser divulgados pelo(s) coordenador(es) dessa Ação de Extensão em concordância com a Coordenação do Curso através de

relatório final (ANEXO III).

§1º O mesmo procedimento far-se-á com relação aos Projetos permanentes, ao término do período mínimo de execução.

CAPÍTULO III DOS EVENTOS

Art. 30º. Os Eventos se configuram como propostas com caráter educativo, esportivo, cultural, social, científico, artístico ou tecnológico, sem necessariamente possuir o caráter de continuidade. São desenvolvidos de forma planejada com objetivos e período de curto prazo e carga horária livre.

Art. 31º. Incluem-se na categoria de eventos na FACEM:

I - Congressos:

a) Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.

b) Realizado como um conjunto de atividades, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso.

c) Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como Conferência Nacional de..., Reunião Anual de..., etc.

II – Seminário:

a) Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.

b) Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião, Mesa-Redonda, etc.

III – Ciclo de debates:

a) Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...

V – Palestra, Conferência ou Similar:

a) Evento científico de âmbito menor do que a jornada, em termos de duração (menor que 8 horas);

b) Incluem-se nessa classificação os eventos de pequeno porte, como palestra, debate, mesa-redonda, minicurso, reunião ou oficina, com carga horária menor que 8 horas;

c) A conferência se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área;

d) A palestra se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área. Difere da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia;

e) A mesa-redonda consiste na apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados (3 a 5), de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia;

f) A oficina é um conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica, incluindo: workshop, oficina e laboratório.

V – Exposição:

a) Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: Feira, Salão, Mostra, Lançamento.

VI – Espetáculo:

a) Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: Recital, Concerto, Show, Apresentação Teatral, Exibição de Cinema e Televisão, Demonstração Pública de Canto, Dança e Interpretação Musical.

VII – Evento esportivo:

a) Inclui Campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outros.

VIII – Festival:

a) Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

IX – Outros:

a) Ação pontual de mobilização e divulgação que visa a um objetivo definido. Inclui campanha.

Art. 32°. Os Eventos deverão estar, sempre que possível, previstos no calendário acadêmico.

Art. 33°. Os Eventos poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior.

Art. 34°. Os Eventos poderão recolher taxa de inscrição, com a aprovação do valor e outros custos, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Acadêmica.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas mínimas, ou do cancelamento do evento, os inscritos deverão ser comunicados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o valor da inscrição deverá ser restituído em sua totalidade.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS

Art. 35°. Curso é entendido como o conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter extracurricular, teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, incluindo carga horária e critérios de avaliação definidos.

Parágrafo único. Prestação de Serviços realizada como curso deve ser registrada como curso.

Art. 36°. Os Cursos poderão ser realizados e/ou indicados em qualquer época do ano

e terão duração mínima de 8 horas.

Art. 37°. Os Cursos são classificados nas seguintes categorias:

I – Modalidade:

a) Curso presencial: em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professor durante toda a carga horária;

b) A distância: curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que os alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor e/ou tutor durante toda a realização do curso. A avaliação pode ser presencial.

II – Carga horária:

a) Igual ou maior que 8 horas e menor que 30 horas;

b) Igual ou superior a 30 horas.

III – Natureza:

a) Iniciação - objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

b) Atualização - ministrado somente a alunos graduados, objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

c) Treinamento e qualificação profissional –objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

d) Aperfeiçoamento - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, visa aprofundar conhecimentos em campo determinado, com carga horária mínima de 180h, e ministrado somente a alunos graduados;

e) Especialização - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento, com carga horária mínima de 360h.

Art. 38°. O relatório final dos Cursos de Extensão deverá ser entregue após realização dos mesmos, contendo a lista e frequência dos participantes, resumo da avaliação

realizada pelos participantes, destaques para melhoria.

Art. 39°. Os Cursos de Extensão poderão ser propostos por docentes e/ou técnicos de nível superior da instituição, sendo vedado o oferecimento desses exclusivamente aos acadêmicos da FACEM.

Art. 40°. Para que o Curso de Extensão aconteça será delimitada uma quantidade mínima e máxima de vagas específicas, que deverá ser descrita no formulário de proposta de Ação de Extensão.

Art. 41°. Os Cursos de Extensão poderão recolher taxa de inscrição, com a aprovação do valor e outros custos, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Acadêmica.

§1º Em caso de não preenchimento das vagas mínimas, ou do cancelamento do curso, os inscritos deverão ser comunicados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o valor da inscrição deverá ser restituído em sua totalidade.

§2º O participante poderá desistir do Curso em até 48 (quarenta e oito) horas e não terá direito a restituição da taxa de inscrição.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 42°. As Ações de Extensão denominadas “Prestação de Serviço” são atividades prestadas à comunidade interna e/ou externa, podendo inclusive gerar recursos alternativos para a instituição.

Art. 43°. A Prestação de Serviço favorece o aprendizado prático dos estudantes, envolvendo os em projetos específicos de cunho institucional, social, técnico e/ou cultural, realizados pelos Escritórios Técnicos, Laboratórios, Clínicas, Incubadoras, Empresa Júnior, Clínica-escola, Núcleos de acervos, Agências Produtoras (marketing, comunicação), TV e Rádio.

§1º A Prestação de Serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

§2º Quando a Prestação de Serviço é oferecida como “Curso” ou “Projeto”, deve ser registrada como tal.

§3º A Prestação de Serviço pode ter caráter permanente ou eventual.

§5º Para toda Prestação de Serviço deverá haver assinatura de contrato redigido de acordo com a classificação, por ambas as partes, contratante e contratado.

Art. 44º. São classificados como prestação de serviços pela FACEM:

I – Consultoria - análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ ou temas específicos;

II - Assessoria - assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados;

III – Curadoria - organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro;

IV – Pesquisa encomendada;

V – Atendimentos à saúde humana:

a) Consulta ambulatorial ou domiciliar programada, prestada por profissionais da área da saúde;

b) Consulta de Emergência e Urgência – Consulta em situação que exige pronto atendimento;

c) Internação – atendimento a pacientes internados;

d) Cirurgia – intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais);

e) Exame laboratorial – exames de patologia clínica e anátomo-patologia;

f) Exames diagnósticos - radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagens, provas funcionais, endoscopia, etc.;

g) Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

VI - Visitas monitoradas:

a) Atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia: total de público atendido em visita a espaços e museus de cultura, ciência e tecnologia da

Instituição;

b) Inclui: visitas a museus, centros de memória, jardim botânico, estação ecológica, observatório, planetário, museus de ciência, clube, entre outros.

VII - Atividades de propriedade intelectual - total de atividades de proteção e transferência dos direitos de propriedade intelectual:

a) Patentes – depósito de patentes e modelos de utilidades;

b) Softwares – registro de marcas e softwares;

c) Tecnologia – contratos de transferência de tecnologia;

d) Direitos autorais – registros de direitos autorais;

e) Exames e laudos técnicos – exames, perícias e laudos realizados em laboratórios / departamentos, envolvendo pessoal do quadro da instituição, que oferecem serviço permanente;

f) Atendimento jurídico – atendimento a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

TÍTULO III

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 45º. Para efeito de controle interno, as ações de Extensão poderão assumir as seguintes situações:

I – Em tramitação (TR);

II – Não iniciado (NI);

III – Em andamento (AN);

IV – Interrompido temporariamente (IT);

V – Interrompido definitivamente (ID);

VI – Encerrado (EN);

VII – Concluído (CO); e

VIII – Cancelado (CA).

Art. 46°. As Ações de Extensão poderão assumir caráter permanente, desde que recomendados pelos colegiados dos cursos de graduação e deferido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Acadêmica da FACEM.

CAPÍTULO II DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 47°. As propostas de todas as Ações de Extensão na FACEM serão encaminhadas ao Coordenador de Pesquisa e Extensão para análise e orientações sobre o proceder.

Art. 48°. Existe formulário próprio para solicitação (Anexo II) e de relatório final (Anexo III) de extensão na FACEM.

Art. 49°. Caso o(s) proponente(s) ou participante(s) de alguma das Ações de Extensão esteja(m) inadimplente(s) com relação a outras atividades veiculadas na Faculdade, a proposta não será analisada.

Art. 50°. As propostas de ações de extensão envolvendo captação de recursos deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Pesquisa e Extensão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e as demais no prazo de 30 (trinta) dias, antes do início da atividade, para análise e aprovação.

§1º. Apenas as Ações de Extensão cadastradas na Coordenação de Pesquisa e Extensão poderão ter deliberação de financiamentos e custeios.

§2º Para a captação de recursos, o patrocinador é aquele que irá viabilizar a realização da ação de extensão por meio do investimento de dinheiro na ação em troca de contrapartidas ou benefícios.

§3º O apoiador caracteriza-se por ser uma pessoa ou empresa que oferece uma ajuda estratégica para que a ação consiga ser concretizado em uma fase específica, não

existindo a exigência de haver uma contrapartida.

§4º Os parceiros, normalmente a pessoa, o profissional ou mesmo a empresa que está envolvido na ação juntamente com a equipe proponente, de forma voluntaria e colocando a sua força de trabalho ou colaborando com a execução da ação.

Art. 51º. O proponente deverá embasar sua proposta nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes:

I - Coerência com a missão e valores institucionais;

II - Relevância acadêmica, manifestando relação de compromisso com as áreas constantes no projeto pedagógico do curso, bem como aos eixos temáticos de cada disciplina que compõem o currículo, contribuindo para estreitar a relação teoria/prática;

III - Relevância social, assegurando ações comprometidas com as expectativas sociais, com o desenvolvimento local e regional e com a consolidação das diferentes manifestações culturais;

IV - Viabilidade econômica, sendo autossustentáveis ou com custos compatíveis com a disponibilidade de recursos da instituição e, quando possível, gerando receitas através da prestação de serviços;

V - Caráter globalizante e sistemático (continuidade temporal);

VI - Articulação com as linhas de pesquisa da instituição;

VII - Previsão de parcerias internas e externas e de mecanismos de colaboração interinstitucional que assegurem a efetividade das ações, sendo que as parcerias externas devem ser formalizadas através de contrato de risco para ambas as partes;

VIII - Caráter inter e/ou multidisciplinar;

IX - Relação entre a formação acadêmico-profissional do proponente da ação de extensão e a natureza/área de conhecimento da atividade proposta.

Art. 52º. Cabe ao proponente em conjunto com a Coordenação do curso de origem zelar pelo cumprimento da atividade de extensão, inclusive o cronograma de execução.

Parágrafo único. Qualquer alteração em proposta aprovada, mesmo que em relação aos participantes e ao recurso financeiro, deverá ser encaminhada ao Coordenador de Pesquisa e Extensão para ser reanalisada.

Art. 53°. As propostas de todas as Ações de Extensão na FACEM passarão por avaliação e aprovação do Coordenação de Pesquisa e Extensão, da Direção Acadêmica e da Coordenação do Curso proponente.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 54°. Os Ações de Extensão envolverão até três Coordenadores.

§1º A Coordenação das Ações de Extensão deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da FACEM.

Art. 55°. Poderão participar das Ações de Extensão pessoas sem vínculo com a FACEM tais como profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Coordenador da ação de Extensão, desde que não haja ônus para a Instituição.

§1º Docentes e pessoas da comunidade sem vínculo com a FACEM, somente poderão figurar como comissão organizadora ou participante.

§2º A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a Faculdade em qualquer modalidade de Extensão far-se-á mediante requerimento pelo Coordenador da ação ao Coordenador de Pesquisa e Extensão, que tomará as providências necessárias.

Art. 56°. Os membros que pretendam ser incluídos ou excluídos em Ações de Extensão deverão encaminhar requerimento ao Coordenador de Pesquisa e Extensão, indicando a carga horária de dedicação ao mesmo, o qual será remetido à análise da comissão.

Art. 57°. Não serão atribuídos encargos financeiros aos docentes ou técnico-administrativos referentes as Ações de Extensão, sendo computadas a carga horária de trabalho dos mesmos com certificação.

§1º Será atribuído encargos financeiros apenas no caso dos docentes ou técnico-administrativos que ministrarem cursos de extensão, desde que contabilizado, previamente, a carga horária no formulário de proposta.

§2º É vedada a participação de técnico-administrativo quando este vier a comprometer a sua atividade principal e/ou caracterizar-se como desvio de função.

§3º A inclusão/exclusão de pessoal técnico-administrativo em Projetos de Extensão já aprovados, deverá ser feita com o Coordenador de Pesquisa e Extensão.

Art. 58º. O envolvimento e a participação de discentes nas Ações de Extensão é obrigatório.

§1º Em programas, coordenados por docentes ou técnico-administrativo de nível superior, o estudante poderá ter participação como bolsista ou monitor/voluntário.

§2º Em projetos, coordenados por docentes ou técnico-administrativo de nível superior, o estudante poderá ter participação como bolsista, comissão organizadora, monitor/voluntário ou vivência prática.

§3º Em eventos e cursos, os discentes poderão participar na comissão de organização ou monitor/voluntário durante a ação.

§4º Na prestação de serviços os discentes terão sua participação como bolsista, monitor/voluntário ou vivência prática.

§5º Os membros da comissão organizadora, por definição, deverão organizar, planejar e estabelecer os procedimentos necessários à realização da ação de extensão, contabilizada a carga horária de acordo com a orientação do(s) coordenador(es) da ação.

§6º Os monitores/voluntários, por definição, são aqueles que atuam no momento da realização da ação de extensão, contabilizada a carga horária de acordo com a orientação do(s) coordenador(es) da ação.

§7º Os participantes, são aqueles inscritos na ação de extensão (cursos e eventos), que irão assistir as atividades e publicar e/ou apresentar trabalhos durante a ação, sendo contabilizada a carga horária de acordo com a duração total da ação.

§8º Os ouvintes, por definição, são aqueles inscritos na ação de extensão (cursos e

eventos), no qual apenas assistiu as atividades, sendo a carga horária contabilizada de acordo com a duração da ação.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 59°. O acompanhamento das Ações de Extensão será feito pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão, os Coordenadores dos respectivos cursos e o(os) Coordenador(es) responsáveis pela ação.

Art. 60°. A execução da Ação de Extensão caberá aos Coordenadores e a Comissão de Organização, auxiliados pelo Coordenador de Extensão e Coordenadores dos respectivos cursos participantes da ação.

Art. 61°. As Ações de Extensão, em todas as suas modalidades, deverão passar pelo processo de avaliação final pelos participantes (ANEXO III).

Art. 62°. O relatório final (ANEXO IV) das Ações de Extensão deverá ser realizado pelos proponentes e entregue no prazo máximo de 30 dias após a finalização das atividades, contendo os itens propostos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão quanto a síntese das atividades desenvolvidas, cumprimento do cronograma, aspectos positivos, dificuldades encontradas, resultados atingidos, avaliação dos participantes e sugestões.

Art. 63°. O relatório final da Ação de Extensão será avaliado pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão e pelo Diretor Acadêmico, sendo considerado Aprovado ou Reprovado.

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 64°. Serão emitidos certificados de participação aos envolvidos nas Ações de Extensão conforme a natureza da mesma.

Art. 65°. Aos docentes, técnicos da FACEM e aos profissionais de outras instituições

poderá ser emitido um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 66°. A certificação das ações de extensão e dos membros serão emitidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e será assinado pela mesma e pela Direção Acadêmica, a partir dos relatórios, constando a carga horária total de atividades desenvolvidas.

Art. 67°. O certificado deverá conter o nome da instituição onde foi realizado, descrição da ação de extensão, carga horária e natureza do envolvimento do participante.

Art. 68°. Terão direito ao certificado da Ação de Extensão, os inscritos que, comprovadamente, mediante o relatório final, tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

Art. 69°. Os certificados serão expedidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Secretaria de Registros Acadêmicos, sendo a portaria de registro protocolada em livro ata.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70°. O requerimento de entrega das horas de extensão acadêmica (ANEXO V) e a tabela de distribuição de carga horária (ANEXO VI) de Extensão Acadêmica devem ser preenchidas e entregues aos Coordenadores dos respectivos cursos para creditação ao final dos semestres destinados a esse processo.

Art. 71°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão discutidos e resolvidos na Coordenação de Pesquisa e Extensão, na(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) e Direção Acadêmica.

Art. 72°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA 1. Linhas de Extensão, em ordem alfabética, para classificação das ações de Extensão Acadêmica, e formas de operacionalização mais frequentes.

LINHAS DE EXTENSÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO
1. Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2. Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3. Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6. Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável– DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; Perm cultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural;

		comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10.	Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11.	Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12.	Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13.	Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14.	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró atividade.
15.	Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16.	Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17.	Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18.	Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologia se inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19.	Estilismo	Estilismo e moda.
20.	Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21.	Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22.	Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23.	Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24.	Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
25.	Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26.	Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27.	Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28.	Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29.	Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias

		impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30.	Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto juventude e/ou a idade adulta.
31.	Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32.	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33.	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital.
34.	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc...); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.
35.	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36.	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37.	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38.	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc...), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocada na ação essas pessoas e suas famílias.

39.	Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
40.	Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41.	Recursos hídricos	Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42.	Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43.	Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44.	Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45.	Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46.	Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47.	Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48.	Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49.	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50.	Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
51.	Terceira idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52.	Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc..) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53.	Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

Extraído do documento: Extensão Acadêmica: organização e sistematização. Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizontes: Coopmed, 2007.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA AÇÕES DE EXTENSÃO ACADÊMICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	INÍCIO:	TÉRMINO:
ÁREA DE CONHECIMENTO	Escolher um item.	
ÁREA TEMÁTICA	Escolher um item.	
LINHA DE EXTENSÃO	Buscar no ANEXO I - TABELA 1	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

AÇÃO DE EXTENSÃO: Escolher um item.

TÍTULO:

CURSO PROPONENTE:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

CARGA HORÁRIA DO EVENTO:

2. PÚBLICO-ALVO:

Descreva a quantidade do público-alvo no projeto. Quantifique os beneficiários diretos e estime os beneficiários indiretos.

3. COORDENADORES (no máximo três):

Nome:	Titulação:
E-mail institucional:	Função/Cargo:

Nome:	Titulação:
E-mail institucional:	Função/Cargo:

Nome:	Titulação:
E-mail institucional:	Função/Cargo:

4. PARTICIPANTES:

Nº	Nome	Categoria
1	Nome completo, sem abreviações. Se necessário incluir mais linhas.	Comissão Organizadora

5. RESUMO DA PROPOSTA:

Descrição geral e resumida da apresentação do proponente e dos objetivos atrelados a justificativa. Explique resumidamente o que será realizado e qual a relevância do projeto.

6. JUSTIFICATIVA:

No campo justificativa, traga informações sobre o proponente – use no máximo 1500 caracteres para isso.

Contextualize a ação, apresente dados atuais e deixa claro as transformações que a ação vai oferecer. CARACTERIZE o contexto. Aponte PROBLEMAS e traga SOLUÇÕES – deixe claro porque seu projeto é importante.

7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO:

Objetivo Geral:

- Responda à pergunta: o que? O problema? Onde? O Objetivo Geral é o resultado do projeto, é de forma mais abrangente aquilo que você quer alterar, aquilo que você vai entregar para a sociedade.

Objetivo Específico:

- Os objetivos específicos são as ações intermediárias para o alcance do objetivo geral;
- Seja específico e aponte ações intermediárias e em ordem cronológica dos eventos.

8. METODOLOGIA OU PROCEDIMENTOS:

Descreva como vai fazer para desenvolver todas as ações/atividades da sua proposta. Dica: cada objetivo específico compõe ações necessárias para que ele seja executado, descreva estas ações aqui na metodologia. Explique como vai fazer contratações, aquisições, construções, certificação. A metodologia é para explicar como vai realizar cada atividade.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Nº	Data	Descrição da Atividade
1	22/10/2022	Se necessário incluir mais linhas.

10. MATERIAL NECESSÁRIO:

Nº	Produto	Qnt.
1	Se necessário incluir mais linhas.	

11. FONTE DE RECURSOS

Institucional Patrocínio Apoio Convênio Parceria Inscrições

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA (Normas da ABNT - NBR 6023/2018)

Se foi utilizado dados de outras fontes mencionar aqui.

PARECER DA INSTITUIÇÃO:

Deferido Indeferido

Coordenador do Curso

Profa. Ma. Naiéle Sartori Patias
Diretora Acadêmica

Prof. Dr. Antonio Flávio Arruda Ferreira
Coordenador de Pesquisa e Extensão

Data: _____

Sorriso/MT

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO ACADÊMICA PELOS PARTICIPANTES

Nós, da comissão organizadora da NOME DA AÇÃO DE EXTENSÃO, gostaríamos de avaliar a sua satisfação em relação ao nosso evento.

Seu feedback é MUITO importante!

Até o próximo evento!

1. Você já participou de algum Projeto/Evento/Curso/Prestação de Serviço oferecido pela FACEM antes?

- Sim;
- Não.

2. Qual é a probabilidade de você recomendar ações de extensão da FACEM a um(a) amigo(a) ou colega?

(1) Nem um pouco provável -até - Extremamente provável (5)

3. Você indicaria a outras pessoas a participação neste Evento da FACEM?

- Sim;
- Não.

4. Antes do evento, que parte das informações necessárias você recebeu?

- Todas informações;
- A maior parte das informações;
- Algumas informações;
- Uma pequena parte das informações;
- Nenhuma das informações.

5. Avalie com a nota que melhor reflete sua opinião, sobre:

1 – Muito insatisfeito; 2 – Mais ou menos insatisfeito; 3 – Nem insatisfeito, nem satisfeito; 4 – Mais ou menos satisfeito; 5 – Muito satisfeito.

Requisitos	Nota				
	1	2	3	4	5
Divulgação do Projeto/Evento/Curso/Prestação de Serviço					
Programação do Projeto/Evento/Curso/Prestação de Serviço					
Organização do Projeto/Evento/Curso/Prestação de Serviço					
Temática abordada					
Conteúdo Programático					

Domínio de conhecimento do ministrante/instrutor em relação à temática e conteúdos abordados					
Estrutura física do local do Projeto/Evento/Curso/Prestação de Serviço					

6. A duração do evento foi longa demais, curta demais ou na medida certa?

- Longa demais;
- Curta demais;
- Na medida certa.

7. O que lhe agradou sobre o evento?

8. O que lhe desagradou sobre o evento?

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE AÇÕES DE EXTENSÃO ACADÊMICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	INÍCIO:	TÉRMINO:
ÁREA DE CONHECIMENTO	Escolher um item.	
ÁREA TEMÁTICA	Escolher um item.	
LINHA DE EXTENSÃO	Buscar no ANEXO I - TABELA 1	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

AÇÃO DE EXTENSÃO: Escolher um item.

TÍTULO:

CURSO PROPONENTE:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2. DESENVOLVIMENTO:

De forma resumida, abordar sobre as atividades desenvolvidas; cumprimento do cronograma no período e resultados atingidos; aspectos positivos e dificuldades encontradas; avaliação da ação de extensão pelos participantes; sugestões para as próximas edições da ação.

3. CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:

Nº	Nome	Categoria	Carga Horária (h)
1	Se necessário incluir mais linhas.	Comissão Organizadora	8

4. RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESA DA AÇÃO DE EXTENSÃO:

Nº	Fonte das Receitas	Valor (R\$)
1	Inscrição	
2	Se necessário incluir mais linhas.	
Nº	Fonte das Despesas	Valor (R\$)
1	Deslocamento de Palestrante	
2	Coffee Break	
3	Se necessário incluir mais linhas.	
Rendimento Final		

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA (Normas da ABNT - NBR 6023/2018):

Se foi utilizado dados de outras fontes mencionar aqui.

PARECER DA COORDENAÇÃO E DIREÇÃO:

() Aprovado () Reprovado

Coordenador do Curso

Profa. Ma. Naiéle Sartori Patias
Diretora Acadêmica

Prof. Dr. Antonio Flávio Arruda Ferreira
Coordenador de Pesquisa e Extensão

Data: _____

Sorriso/MT

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ENTREGA DAS HORAS DE EXTENSÃO ACADÊMICA

REQUERIMENTO

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado (a) no semestre _____ do curso de _____ da FACEM, com RGA: _____, venho por meio deste requerer junto ao Coordenador do Curso o reconhecimento de minhas horas de extensão acadêmica, conforme o PPC do curso. Em anexo, segue a relação das ações realizadas e os comprovantes necessários apresentados em ordem conforme listados.

Data: _____

Sorriso/MT

Nome Do Acadêmico
Acadêmico

Coordenador do Curso

ANEXO VI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS HORAS DE EXTENSÃO ACADÊMICA

Nome do(a) acadêmico(a): _____

Curso: _____ Semestre de referência: _____

n°	Ação de Extensão	Carga Horária	Aprovado pelo Coordenador
1			() Sim () Não
2			() Sim () Não
3			() Sim () Não
4			() Sim () Não
5			() Sim () Não
6			() Sim () Não
7			() Sim () Não
8			() Sim () Não
9			() Sim () Não
10			() Sim () Não
11			() Sim () Não
12			() Sim () Não
13			() Sim () Não
14			() Sim () Não
15			() Sim () Não
16			() Sim () Não
17			() Sim () Não
18			() Sim () Não
19			() Sim () Não
20			() Sim () Não

Data: _____

Sorriso/MT

Nome Do Acadêmico
Acadêmico

Coordenador do Curso

